



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 05/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SESAN/MDS).
Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal.

Matrícula SIAPE nº: 1336649.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável/Coordenação-Geral de Promoção da Alimentação Saudável (SESAN/DESAU/CGSAU).

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.121, de 23 de janeiro de 2023; Portaria nº 939, de 5 de dezembro de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SESAN/MDS).

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SESAN/MDS).

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal de Sergipe.

Nome da autoridade competente: André Maurício Conceição de Souza

Matrícula SIAPE nº: 6425984.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Departamento de Nutrição/Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 6 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 7 de maio de 2025.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154050/Gestão: 15267 – Fundação Universidade Federal de Sergipe.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 154050 – Fundação Universidade Federal de Sergipe.

II - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO (conforme plano de trabalho aprovado pela autoridade competente)

Identificação do objeto:

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto fortalecer e subsidiar a implementação do Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para políticas públicas de Segurança

Alimentar e Nutricional no Brasil.

Objetivo do aditivo:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada, de 24 (vinte e quatro) para 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Justificativa:

Em 2012, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome publicou o Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas (Marco de EAN), que trouxe a definição oficial de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) fundamentada no Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável, estabeleceu nove princípios fundamentais organizativos para a prática da EAN, e propôs orientações e estratégias para sua aplicação. Esse documento foi elaborado de forma coletiva, envolvendo atores e profissionais atuando em diferentes posições (assistência, gestão, pesquisa, ensino, conselhos, organizações) e em distintos setores (assistência social, saúde, educação, agricultura e outros), visando contribuir com a superação dos desafios vivenciados até aquele momento nesse campo (Brasil, 2012). Como bem citado por Seixas *et al.* (2024):

"O Marco (...) marca, de fato, um contexto de fortalecimento dos espaços de participação social e de iniciativas intersetoriais para a promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). Marca também a relevante e necessária produção de uma reflexão crítica sobre as ações de EAN, valorizando-a nos diversos contextos em que já era desenvolvida e incentivando sua inserção em novos cenários" (Seixas *et al.*, 2024, p. 1).

Paralelamente ao processo de elaboração e publicação do Marco de EAN, foi criada a rede virtual "Ideias na Mesa", com o objetivo de apoiar a sua implantação no Brasil, com incentivo ao compartilhamento de experiências, ações e referenciais teóricos, técnico e metodológico, elaboração de materiais e cursos para fomentar a realização de ações qualificadas de EAN, conectando e convergindo os atores e as ações de EAN em uma rede acessível e prática. Como complemento das iniciativas nacionais em alimentação e nutrição desta época, em 2014 foi publicado o Guia Alimentar para a População Brasileira sendo, desde então, a ferramenta prioritária para subsidiar o conteúdo e as ações e orientações sobre alimentação e nutrição para nossa população, incluindo uma nova classificação dos alimentos (Brasil, 2014).

Após mais de uma década da publicação do Marco de EAN e do Guia Alimentar, e com a descontinuação da rede Ideias na Mesa em 2019, o acúmulo teórico-científico tem apontado para a necessidade de disponibilizar em um novo formato para compartilhamento de ações exitosas de fomento da implementação do Marco de EAN no Brasil, bem como desenvolver novas estratégias que possam impulsionar o desenvolvimento e a implementação de ações e projetos de forma adequada. A EAN é uma estratégia potente e efetiva de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável, reconhecida mundialmente, que pode (e deve) ser desenvolvida pela ação pública, em diferentes setores e equipamentos sociais. Estudos científicos têm mostrado que ações e programas de EAN bem executados trazem resultados positivos, têm capacidade de promover e incidir em mudanças de comportamento de forma positiva, e podem ter impacto efetivo nos problemas de saúde e nutrição (Amparo *et al.*, 2024; Gonzalez; Albuquerque; Oliveira, 2024; Marinho; Brito, 2024).

Face ao exposto, e considerando que o Marco de EAN é um documento contemporâneo e muito atualizado em relação às suas orientações para o desenvolvimento de ações e as recomendações de EAN, torna-se importante fortalecer a sua implementação, justificando-se, assim, a realização desse Termo de Descentralização. O financiamento possibilitará o desenvolvimento de atividades e processos que fomentarão a efetiva operacionalização do Marco de EAN nos diferentes setores, bem como fornecerão o suporte necessário para os atores envolvidos nesse processo, a exemplo da disponibilização de uma nova rede virtual Ideias na Mesa, retomando o posto de uma plataforma de inspiração, formação e compartilhamento de experiências.

O projeto trará produtos fundamentados nos princípios do Marco, com foco nas metodologias ativas e uso de recursos problematizadores. As metas e atividades contarão com a representação de participantes de diferentes setores e macrorregiões do Brasil, buscando atingir a diversidade regional do

fazer EAN. A coordenação do projeto fará a mediação, cumprindo os preceitos da reflexão-ação-reflexão, com mobilização nacional e comunicação integrada, visando abranger os principais problemas relatados no campo da EAN atualmente, a saber: necessidade de descrever e exemplificar mais estratégias, visando uma orientação mais efetiva sobre a prática de EAN (Fonseca *et al.*, 2019; Teixeira *et al.*, 2013), aplicada em diferentes ambientes (Seixas *et al.*, 2024; Fonseca *et al.*, 2019); ausência de propostas de ações para o setor produtivo no Marco de EAN (Henriques *et al.*, 2018); contribuir com a formação contínua de profissionais e com proposta de matrizes curriculares mais integradas e participativas (Moraes; Almeida; Recine, 2024; Florintino *et al.*, 2024; Brasil 2012; Gonzalez; Albuquerque; Oliveira 2024), para que a formação traga profissionais que sejam capazes de refletir sobre soluções contextualizadas, que considerem os diferentes saberes e que valorizem os aspectos sociais, culturais e econômicos da alimentação, com olhar menos biologicista.

Objetiva-se fornecer suporte para o desenvolvimento e implementação de ações educativas que superem o histórico de uma EAN pontual e reducionista, a exemplo do uso da pirâmide de alimentos (Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável, 2024) e que sejam pautadas na valorização da autonomia culinária, na diversidade dos cenários e práticas, na promoção de ações inter e transdisciplinaridade, com pedagogia dialógica, conforme as recomendações do Marco de EAN.

III - ALTERAÇÕES

O item 5 passa a ter a seguinte redação:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: julho de 2025. **Fim:** julho de 2028.

Ficam **ratificados** os demais itens estabelecidos no Termo de Execução Descentralizada - TED nº 05/2025 (SEI nº 17249140) e não alterados pelo presente Instrumento.

IV - DATA E ASSINATURAS

São Cristóvão/SE, na data de assinatura eletrônica.

ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA
Reitor da Universidade Federal de Sergipe

Brasília/DF, na data de assinatura eletrônica.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL
Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional



Documento assinado eletronicamente por **André Maurício Conceição de Souza, Usuário Externo**, em 13/01/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 22/01/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18033924** e o código CRC **CA8568F2**.

Referência: Processo nº 71000.000270/2025-25

SEI nº 18033924